

PORTARIA CBCP Nº 030 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a remuneração de prestadores de serviços, profissionais docentes e árbitros, para atuação no Summit de Clubes Paralímpicos e Paradesportivos de 2026.

O **PRESIDENTE DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social;

CONSIDERANDO que o Plano Estratégico de Aplicação de Recursos – PEAR para o Ciclo Paralímpico 2025/2028 foi aprovado pela Assembleia Geral do CBCP;

CONSIDERANDO que o PEAR prevê a realização de evento nacional de capacitação destinado aos clubes filiados ao CBCP;

CONSIDERANDO que o Summit de Clubes Paralímpicos e Paradesportivos de 2026 constitui evento nacional de capacitação, integração e desenvolvimento institucional destinado às entidades filiadas ao CBCP;

CONSIDERANDO que a programação do Summit de 2026 contemplará cursos, palestras, oficinas, seminários e demais ações de capacitação, incluindo trilha específica destinada a profissionais de Educação Física, com atividades práticas e demonstrações esportivas que demandam arbitragem técnica, em razão da relevância desse segmento para o desenvolvimento técnico do paradesporto nacional;

CONSIDERANDO que a realização dessas atividades demanda a contratação pontual de prestadores de serviços, profissionais docentes e árbitros, sendo necessário estabelecer parâmetros objetivos de remuneração para essa finalidade;

CONSIDERANDO os valores e parâmetros de remuneração praticados pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, os quais foram tomados como referência para a definição dos valores desta Portaria, observadas as especificidades do Summit;



CONSIDERANDO a necessidade de conferir tratamento específico aos profissionais que atuarão nas atividades esportivas, considerando a natureza técnica e especializada das respectivas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir transparência, uniformidade, segurança jurídica e previsibilidade aos procedimentos relacionados à contratação e ao pagamento dos profissionais que atuarão no evento;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes valores de remuneração para os prestadores de serviços e profissionais docentes que atuarem nos cursos, palestras, oficinas, seminários e demais ações de capacitação do Summit de Clubes Paralímpicos e Paradesportivos de 2026, de acordo com a função desempenhada:

a) Função: Apoio para os cursos e demais ações.

Remuneração: R\$ 30,00 por hora.

b) Função: Apoio para os cursos e demais ações em outros idiomas (inglês e espanhol).

Remuneração: R\$ 40,00 por hora.

c) Função: Professor moderador.

Remuneração: R\$ 50,00 por hora.

d) Função: Professor conteudista.

Remuneração: R\$ 160,00 por hora para Especialista; R\$ 190,00 por hora para Mestre; R\$ 220,00 por hora para Doutor.

e) Função: Professor ministrante.

Remuneração: R\$ 160,00 por hora para Especialista; R\$ 190,00 por hora para Mestre; R\$ 220,00 por hora para Doutor.

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes valores de remuneração para os profissionais de arbitragem que prestarem serviços eventuais nas atividades práticas, demonstrações, vivências e competições esportivas realizadas no âmbito do Summit de Clubes Paralímpicos e Paradesportivos



de 2026, especialmente nas atividades vinculadas à trilha de Educação Física:

I - Categoria A: Delegado Técnico.

- a) Período integral: o valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)
- b) Meio período: o valor de R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais)

II - Categoria B: Árbitro Chefe, Árbitro Geral, Árbitro Secretário de Competição.

- a) Período integral: o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
- b) Meio período: o valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)

III - Categoria C: Assistente de Árbitro Chefe, Assistente de Árbitro Geral e Árbitros com certificação Internacional (independente da função).

- a) Período integral: o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia
- b) Meio período: o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

IV - Categoria D: Chefe de Setor, Coordenador de placar e Juiz de Partida.

- a) Período integral: o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)
- b) Meio período: o valor de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)

V - Categoria E: Árbitros Nacionais e Operador de placar.

- a) Período integral: o valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)
- b) Meio período: o valor de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VI - Categoria F: Árbitros.

- a) Período integral: o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)
- b) Meio período: o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

§ 1º Para fins desta Portaria, considera-se meio período a atuação do profissional em um único turno do dia, matutino ou vespertino, e período integral a atuação em dois turnos no mesmo dia, conforme programação e escala previamente estabelecidas pela organização do evento.

§ 2º A remuneração será devida de acordo com a categoria, o período e os dias de efetiva atuação do profissional, observada a escala previamente definida e mediante comprovação e validação da prestação dos serviços pela área responsável.



Art. 3º Os valores estabelecidos nos arts. 1º e 2º correspondem aos valores líquidos de remuneração a serem percebidos pelos profissionais, cabendo ao CBCP observar e suportar, quando aplicáveis, os tributos, contribuições, encargos e demais obrigações incidentes sobre a contratação, de modo a assegurar o recebimento dos valores fixados nesta Portaria.

Art. 4º A seleção e a indicação dos prestadores de serviços, profissionais docentes e profissionais de arbitragem observarão as necessidades da programação do Summit 2026, a qualificação técnica exigida para cada atividade e os procedimentos administrativos e de contratação aplicáveis no âmbito do CBCP.

§ 1º Compete a Comissão Organizadora do Summit 2026 identificar as necessidades de profissionais, realizar ou subsidiar sua seleção e indicação, organizar as respectivas escalas e acompanhar a execução das atividades.

§ 2º O pagamento ficará condicionado a comprovação da efetiva prestação dos serviços e a respectiva validação pela área responsável, sem prejuízo dos demais documentos e procedimentos administrativos exigidos pelo CBCP.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria correrão a conta dos recursos destinados a realização do Summit de Clubes Paralímpicos e Paradesportivos de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a fonte de recursos aplicável a cada contratação.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do CBCP, observados o Estatuto Social, os regulamentos internos e demais normas aplicáveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no sítio eletrônico do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos - CBCP (www.clubesparylmpicos.org.br).

Brasília/DF, 25 de setembro de 2026.

JOAO BATISTA
CARVALHO E
SILVA:77311981891

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA CARVALHO E
SILVA:77311981891
Dados: 2026.09.25 12:10:34
-03'00'

JOÃO BATISTA CARVALHO E SILVA
Presidente do CBCP